

**BRB ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS S.A.**

**ESCLARECIMENTO 02 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2020**

Em atenção aos pedidos de esclarecimentos para o Pregão Eletrônico nº 06/2020 realizados em 04/08/2020, ambos referentes ao item 4.2.5.2 do Termo de Referência, Anexo 1 do Edital em questão, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de migração (*moving*) dos equipamentos da CORRETORA SEGUROS BRB com transporte especializado e seguro, e após deliberação desta Comissão Permanente de Licitação conjuntamente com a área técnica requisitante, seguem os posicionamentos desta BRB Administradora e Corretora de Seguros S.A.

*4.2.5.2. "VISTORIA PRELIMINAR OBRIGATÓRIA: A Vistoria preliminar deverá ocorrer em até 01 (um) dia útil antes da licitação e contemplará".*

**QUESTÃO 1**

Levando em conta que estamos num período de isolamento, por causa da COVID-19. Entendemos que a vistoria não se faz necessária, sendo que no próprio edital, temos as informações necessárias para conduzir este processo. Está correto o nosso entendimento?

Se a resposta for negativa, **a vistoria poderá ser realizada remotamente?**

**Resposta:** Devido a esse período de isolamento ocasionado por causa da COVID-19 e, ainda, estimular a concorrência, excepcionalmente, poderá ser dispensada a comprovação do termo de realização de vistoria, caso a licitante emita uma declaração de conhecimento de todas as condições dos locais de execução do objeto e que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a Contratante.

Quanto à vistoria remota, embora não vejamos óbice à sua realização, não conseguimos visualizar como se daria na prática, cabendo à licitante interessada sugerir o melhor procedimento a ser aplicado, se assim preferir.

## QUESTÃO 2

Levando em conta que estamos num período de isolamento, por causa da COVID-19. Entendemos que a vistoria não se faz necessária, sendo que no próprio edital, temos as informações necessárias para conduzir este processo e podemos em substituição do termo de realização de vistoria, apresentar uma declaração de conhecimento das condições locais de execução do objeto ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante. Está correto o nosso entendimento?

**Resposta:** [O entendimento está correto.](#)

Brasília-DF, 04 de agosto de 2020.

**Comissão Permanente de Licitação**  
Corretora Seguros BRB